



4.º Dia de Incidências de Julgamento sobre “Dívidas Ocultas”

- Na Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021, foi o segundo dia de audição de Teófilo Nhangumele (TN), o projectista do plano de Protecção da Zona Económica Exclusiva de Moçambique.



Créditos: O País

Confrontado pela primeira vez em relação à versão espectacular que apresentou na Quarta-feira, TN apresentou muitas contradições, a saber.

Ele sempre afirmou que não organizou as suas viagens e nem sabia que Bruno Langa fazia parte da viagem para a Europa e Médio Oriente, mas ele partilhou o programa de viagem à

Alemanha, para certificação dos estaleiros da Privinvest com aquele. Entretanto, confrontado pelo juiz Efigénio, começou a desdizer, afirmando que Bruno Langa (BL) é amigo de Armando Ndambi Guebuza (ANG).

Mesmo o ANG, ele dizia que somente começou a falar com ele na sua viagem à Alemanha, portanto, no aeroporto sul-africano, concre-

tamente em Joanesburgo, em 2012, quando, na verdade, já havia encetado comunicações electrónicas anteriores com Ndambi, como, por exemplo, em Novembro de 2011. Este e-mail foi enviado com conhecimento do senhor Zuneid Ravat, do então Banco Único. Na verdade, conheceu ANG através do BL. Ou seja, ele havia pedido ao BL para entregar um documento ao Ndambi para que este entregasse ao pai, então Presidente da República, Armando Guebuza.

Perguntado sobre o que terá feito para ganhar os USD 8.5 milhões que recebeu de Jean Boustani, ele disse que fez o trabalho de facilitador, serviu de conexão entre o Governo de Moçambique e a Privinvest, representada pelo Jean Boustani. Ou seja, ele não recebeu os milhões de dólares por servir de ponte entre os interesses da Privinvest e o Estado moçambicano. Na verdade, trata-se de suborno, com todas as evidências.

A respeito do uso do dinheiro a si distribuído por Jean Boustani, afirmou que comprou imóveis (apartamentos no condomínio e no centro da cidade de Maputo, uma vivenda na África do Sul), automóveis para as filhas e esposa, investimentos que mal sucedidos, internos e internacionais, compras de bens perecíveis, viagens, despesas correntes. Pelos cálculos feitos, estima ele ter gasto um pouco mais da metade do valor completo.

A Privinvest pretendeu constituir a sua subsidiária de Abu Dhabi Mar em Maputo, para atender as necessidades da ProIndicus e evitar despesas avultadas pela manutenção e reparação de embarcações e equipamentos de patrulha da costa, e, para o efeito, eles foram à Abu Dhabi para se inteirar melhor.

Para que tal empresa se constituísse, Jean Boustani, diz TN, entendeu que seria melhor adiantar USD 50 milhões, dividido desigualmente ao Ndambi (33 milhões), Bruno (8,5 milhões), Nhangumele (8,5 milhões). Ou seja, trata-se de suborno, mas que ele acaba dizendo que se trata de um pagamento por ter sucedi-

do o seu projecto.

TN não conseguiu justificar porque é que Ndambi Guebuza ficou com maior percentagem já que ANG não fazia parte da Privinvest. Entretanto, alegou, como já havia dito, que se tratava de adiantamento do fundo societário da futura empresa Abu Dhabi Mar Moçambique.

Mas durante o questionamento do juiz, ele chegou a dizer que a divisão daquele dinheiro terá sido por acordo de cavalheiro e que ANG iria partilhar o dinheiro com outros indivíduos que se situavam na cadeia de intermediários até o então Presidente da República, pai do ANG.

Questionado pelo Ministério Público para mostrar evidências materiais a respeito da materialização de criação desta empresa, ele não conseguiu provar, tendo se limitado a folhear o calhamaço de acusação e apresentado o e-mail em que havia se falado de possível criação da empresa. Mas não passou de e-mail, logo letra morta.

O advogado de TN, Lourenço Malia, interveio alegando que o Tribunal não lhe deu oportunidade para poder intervir no interrogatório, sempre que precisou. Chegou, por causa disso, a dizer haver “filhos e enteados” porque no dia anterior, advogados como Rodrigo Rocha, Alexandre Chivale, Abdul Gani eram dados palavras sempre que eles assim pedissem.

De facto, nos termos dos artigos 425, parágrafo 2º e 257 do CPP/1929, o arguido será interrogado e sempre na presença do seu defensor, podendo este intervir sempre que for necessário. Trata-se de uma garantia do arguido e do defensor para o regular andamento da sessão e inspiração da confiança daqueles e do cidadão na justiça.

Até então, os intervenientes processuais e a própria sessão de julgamento tem sido inspirador e encorajamos que o Ministério Público e o juiz Efigénio continuem a trabalhar incansavelmente para responsabilizar todos os indivíduos envolvidos no desfalque dos cofres públicos e sonhos de muitos moçambicanos.



Membros do FMO



Contactos

CDD: Organização hospedeira	FMO
<p>Editor: Prof. Adriano Nuvunga Autor: FMO</p> <p> Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo +258 21 085 797 info@cddmoz.org www.cddmoz.org @CDD_Moz @CDDMoz @CDD_Moz</p>	<p> www.fmo.org.mz fmomozambique@gmail.com FMO.Mozambique @FMO_Moz Youtube</p>